



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 341/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CLARO S.A

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CLARO S.A**, Sociedade por Ações, estabelecida à Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Sra. **Priscilla de Oliveira da Silva**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto n.º 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG n.º 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, n.º 614 – Centro; e representa a CONTRATADA o Sra. **Marcia da Silva Souto Mesquita**, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portador do CPF/MF n.º 565.723.951-20 e Cédula de identidade RG n.º 3114404, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada, a Rua 2, n.º 339- 6º Andar – Centro / Cep: 74.013-020, Goiânia – GO.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. **Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 285/2021**, gerado pela **Dispensa por Limite n.º 030/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 437/2021 - ART. 24, INCISO II - LEI 8.666/93".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Executar e entregar com pontualidade o serviço ofertado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição assim como todos os requisitos exigidos pelo termo de referência conforme segue abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

(Conteúdo Mínimo Conforme Requerido Pela Resolução 139/2021 do TCE/MS)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Telefonia Móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) Com Tecnologia 4G ou Superior, Linhas Móveis de acesso Móvel Pós-Pago Ilimitado, com fornecimento de Apenas os CHIP em regime de comodato em Conformidade com a Lei Geral das Telecomunicações e demais Normas Regulamentadoras Emitidas Pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

A presente aquisição visa atender as necessidades da Administração Pública Municipal, visto que este serviço é considerado de suma importância, devido atender as necessidades de permanente e constante comunicação interna e externa entre os servidores públicos municipais, facilitando a tomada de decisões em tempo hábil e imediato.

As linhas de telefonia móvel serão distribuídas em diversos setores, e utilizados por diversos servidores, tais como Unidades de Saúde, Gerentes de departamentos, Eletricista, Departamento de Fiscalização Tributária, Hospital Municipal, setor de agendamento de consultas médicas, Motoristas, farmácia básica, entre outros que necessitam de comunicação contínua entre demais servidores e população em geral. Atualmente o Município de Naviraí-MS contrato para prestação de Serviços de telefonia Móvel Junto a Operadora Oi Móvel S.A até 15/12/2021, contrato 142-2019, porem em consulta a mesma manifestou que não aceita aditivos de prazo, uma vez que a empresa não mais atuara neste segmento nos próximos anos.

Especificações do Objeto:

01 - ITEM 01 Cód CM 39108 - Quantidade 50 Un - Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 1GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

02 - ITEM 02 - Cód CM 39109 - Quantidade 30 Un - Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3), SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados 4GB de internet com redução da velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem a cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestor de Voz e Dados via web, incluso gratuitamente no pacote.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 - Providenciar junto aos órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços contratados;

3.1.2 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

3.1.3 - Em caso de renovação a CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o repasse dos descontos que porventura forem disponibilizados ao mercado, para clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que o Plano de Serviços constantes deste Contrato;

3.1.4 - Atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, quanto à falhas do sistema e demais exigências contratuais, mantendo pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema com os acessos móveis celulares da CONTRATADA;

3.1.5 - Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje a modificação dos termos do CONTRATO;

3.1.6 - Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência à CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

3.1.7 - Os serviços de telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.8 - Manter os números dos terminais (celulares) atualmente utilizados (portabilidade numérica); atualmente o Município possui contrato junto a Oi Móvel S.A. conforme relação em anexo.

3.1.9 - Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, com faturas distintas por linha de celular, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os serviços executados, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias;

3.1.10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;

3.1.11 - A operadora deverá se responsabilizar pela detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas;

3.1.12 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer suspeita de clonagem, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;

3.1.13 - Colocar à disposição da CONTRATANTE, serviço de atendimento a clientes corporativos, indicando consultores e número de telefone diferenciado;

3.1.17 - Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

3.1.18 - Possibilitar à CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da CONTRATADA;

3.1.19 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

Observações:

b) Será permitida a subcontratação do serviço para as ligações VC2 e VC3, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Relação de Números a Serem Portabilizados:

Gerência	Local da Utilização	Nº da Linha	SEQ
GEAS	Bolsa Família - CadUnico	99975-0081	1
GESAU	CAPS	99684-9393	2
GESAU	Centro de Especialidades Médicas	99964-0673	3
GESAU	Centro de Especialidades Médicas - Prog Consulta Familiar	99690-7110	4
GESAU	Centro de Saude Naviraí	99979-4732	5
GESAU	Centro de Saude Naviraí - Hanseniose- Espirografia	99906-7263	6
GESAU	Centro de Saude Naviraí - Para WhatsApp	99977-1093	7
GESAU	Centro Odontológico	99981-2864	8
ADM	CIPA - Defesa Civil	99963-9523	9
GABINETE	CIPA - Defesa Civil	99608-6634	10
GESAU	Conselho de Saude	99989-3592	11
GEAS	Conselho Tutelar	99977-4141	12
GEAS	CRAM	99964-1975	13
GEAS	CRAS I	99973-4715	14
GEAS	CRAS I	99929-2894	15
GEAS	CRAS I (Emprestado Centro IDOSO Amanda)	99977-1055	16
GEAS	CRAS II - JD Paraíso	99641-2637	17
GEMA	CRAS Paraíso	99677-5036	18
GEAS	CREAS	99963-8497	19
RECEITA	Equipe de Cadastro e IPTU	99982-1941	20
GESAU	ESF Boa Vista	99690-7137	21
GESAU	ESF Carlos Vidoto	99690-7133	22
GESAU	ESF Maria de Lourdes	99608-5687	23
GESAU	ESF Paraíso I	99690-7215	24
GESAU	ESF Paraíso II	99956-9576	25
GESAU	ESF PE Antonio Koreman	99997-2435	26
GESAU	ESF Ronan Marques	99690-7160	27
GESAU	ESF São Pedro	99996-2008	28
GESAU	ESF Sol Nascente	99906-2797	29
GESAU	ESF Vila Nova	99919-0274	30
GESAU	Farmácia Municipal	99690-7237	31
RECEITA	FISCALIZAÇÃO 2	99963-8498	32
RECEITA	Fiscalização Tributária	99600-4393	33
ESPORTES	Fundação de Esportes	99912-1237	34
GABINETE	Gabinete do Prefeito	99964-0674	35
GEAS	Gerência de Assistência Social	99964-3794	36
GEDEC	Gerência de Desenvolvimento Economico	99995-6928	37
GEMA	Gerência de Meio Ambiente	99977-4411	38
GEROB	Gerência de Obras - Administrativo	99918-6959	39
GEROB	Gerencia de Obras - Fiscalização e Posturas	99939-8920	40
GEROB	Gerência de Obras - Mestre de Obras	99963-3453	41
GESAU	Gerência de Saude	98478-7302	42
GESAU	Gerência de Saúde - A.B Cordenação	99912-2345	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

GESAU	Gerência de Saude - Abrigo de Animais	99608-8863	44
GESAU	Gerência de Saúde - Administrativo/Compras	99962-1596	45
GESAU	Gerência de Saúde - Ouvidoria	99213-4055	46
GESAU	Gerência de Saúde - Regulação de Vagas	99698-3877	47
GESAU	Gerência de Saude - Serviço Social	99214-6747	48
GESAU	Gerência de Saúde - Transportes	99964-0675	49
SERV PUB	Gerência Serviços Públicos - Administrativo	99983-1164	50
SERV PUB	Gerência Serviços Públicos - Núcleo Limpeza	99696-5553	51
GESAU	Hospital Municipal - Central de Vagas	99663-3388	52
GESAU	Hospital Municipal - Equipe de Manutenção	99632-5143	53
GESAU	Hospital Municipal - Pronto Socorro	99964-0676	54
GESAU	Hospital Municipal - Recepção	99608-9767	55
GESAU	Hospital Municipal - Recepção2	99977-4149	56
GEROB	Nucleo de Arg e Urbanismo	99971-8739	57
GEROB	Núcleo de Habitação	99963-3361	58
ADM	Nucleo de Informática	99964-0678	59
ADM	Nucleo de Informática - Desenvolvimento	99663-3367	60
GEROB	Nucleo de Projetos e Obras	99849-9317	61
GEROB	Nucleo de Serviços Rodoviários	99981-2280	62
SERV PUB	Nucleo de Trânsito - Administrativo	99961-2638	63
GABINETE	Ouvidoria	99622-7680	64
GABINETE	PROCON	99912-8179	65
GABINETE	Procuradoria Geral	99965-0259	66
GABINETE	Procuradoria Geral Adjunta	99964-0679	67
GESAU	Regulação de Vagas	99906-9592	68
GESAU	SAME	99677-4976	69
GESAU	SAMU	99616-3783	70
GEAS	Seleta - Criança Feliz	99912-6093	71
GESAU	Vigilancia Epidemiologica	99981-8351	72
GESAU	Vigilancia Sanitaria	99995-3475	73
GESAU	Vigilancia Sanitaria - Equip. Captura de Animais	99964-0671	74
GESAU	Vigilancia Sanitaria - Equip. Captura de Animais	99608-9885	75
GESAU	Vigilancia Sanitaria - Fiscalização Whats	99608-8666	76
GEROB	Gerência de Obras - Encanador	99952-7825	77
GEROB	Gerência de Obras - Equipe de Eletricista 1	99215-2535	78
FINANCAS	Gerente de Finanças	99963-9524	79
ADM	Núcleo de Patrimonio	99979-5612	80

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

2.1 Das Condições de Entrega:

Os CHIPS deverão ser entregues no Nucleo de Informática da Prefeitura, no horário das 7 as 17 horas de segunda a sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 Dos Requisitos de Aceitabilidade:

OS CHIPS devidamente cadastrados para os Números conforme relação acima e realizados a Portabilidade para manter os mesmos.

3 - RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 Do Recebimento:

O recebimento das mercadorias será feito pelo Nucleo de Informática da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

3.2 Da Forma de Pagamento:

O pagamento será feito pela Administração Municipal de Naviraí - MS, em até 30 (trinta) dias após a data da execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.fst.jus.br/certidão);

A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços apresentada no processo licitatório.

A contratada deverá apresentar relatório das atividades executadas mensalmente junto à nota fiscal dos serviços, bem como enviar os relatórios de atendimento referentes ao atendimento técnico permanente.

4 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O cronograma previsto para a execução do contrato será para 12 Meses.

5 - PRAZO DE ENTREGA.

O prazo da entrega estipulado nas Ordens de Fornecimento será de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser estendido em algumas situações específicas.

6 - PARCELAMENTO E EXECUÇÃO

6.1 Do Parcelamento:

Para o objeto em questão não há necessidade, serão entregues em etapa única.

6.2 Da Execução:

O prazo de vigência da contratação será de 12 Meses, contado a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

6.3 Do atendimento e suporte técnico - Suporte Técnico para Resolução de problemas técnicos em 0800.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

contrato, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

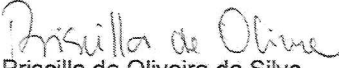
10 - DA VIGÊNCIA:

A vigência será de 12 meses.

Eu, Antonio Sedano Ribeiro, matrícula nº 3505-5, Gerente de Núcleo de Informática, digitei o presente Termo de Referência.

Eu Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete, li e concordo com os termos aqui solicitados.


Antonio Sedano Ribeiro
Matrícula nº 3505-5
Portaria 34/2021


Priscilla de Oliveira da Silva
Assessora de Gabinete
Portaria 17/2021

Naviraí-MS, 27 de Outubro 2021.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

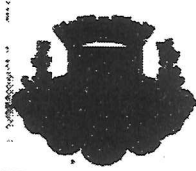
3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer/trocar aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total MENSAL
001	39108	PLANO TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL, COM 1GB DE PACOTE DE DADOS.	UN	50,00	15,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

002	39109	PLANO TELEFONIA MÓVEL ILIMITADO PARA LIGAÇÕES NACIONAIS PARA FIXO E MÓVEL, COM 4GB DE PACOTE DE DADOS	UN	30,00	23,00	690,00
-----	-------	--	----	-------	-------	--------

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ da filial do local onde é prestado o serviço.

4.5 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será verificada pela CONTRATANTE se a mesma se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

4.6.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

4.7. O pagamento, decorrente do serviço objeto deste CONTRATO, será efetuado mensalmente mediante apresentação de fatura com código de barras e será efetuado na data de vencimento da respectiva fatura emitida pela CONTRATADA, devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATO, referente aos serviços de telefonia móvel celular, prestados mensalmente à CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste Edital, fixo e irrevogável;
- 5.2 Será admitido o reajuste de preços dos serviços na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, referente ao Índice de Serviços de Telecomunicação (IST), observando-se sempre o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre a data-base dos reajustes concedidos.
- 5.3. Na hipótese da ANATEL determinar a redução das tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 5.4. Os reajustes devem ser comunicados à CONTRATANTE por meio de documento expedido pela CONTRATADA;
- 5.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data que completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do CONTRATO, caso não haja prorrogação.
- 5.6. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
- 5.7. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão;
- 5.8 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão a sua vigência iniciadas observando-se o seguinte:
- 5.8.1. A partir da data em que se completou o interregno mínimo de 1 (um) ano;
- 5.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes;
- 5.8.3. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da CONTRATADA.
- 5.8.4 Os reajustes serão formulados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 29 / 11 / 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – DOTAÇÃO: 01.01 04. 122 0201 2.002 – 3.3.90.39.58.00.00 (R 9703).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela ou valor do serviço em atraso;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

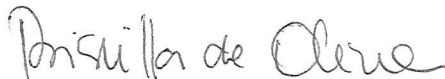
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 29 / 11 / 2021.


PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Assessora de Gabinete e Ordenadora de
Despesas
Conforme Decreto nº 014/2021
Contratante


MÁRCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA
CPF: 565.723.951-20
Contratada

Testemunhas:


FERNANDA VEIGA DOS SANTOS
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº. 7719-4


SÂMIA APARECIDA NUNES
Servidora Pública Municipal
Matrícula nº 3374-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 245/2021.
PROCESSO Nº 285/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2021
EMPRESA VENCEDORA: CLARO S.A
CNPJ Nº: 40.432.544/0001-47

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 437/2021 - ART. 24, INCISO II - LEI 8.666/93.”

Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 039.187.021-11 e Cédula de Identidade RG nº 001.710.766 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, nº 614 – Centro; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 341/2021:

Gerência	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Ordenadora de Despesa				
Gabinete da Prefeita	Celso Barbosa da Silva	1085-5	Antonio Sedano Ribeiro	3505-0

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 29 / 11 / 2021.

PRISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 014/2021

CELSO BARBOSA DA SILVA
Matrícula 1085-5
Fiscal do Contrato

ANTONIO SEDANO RIBEIRO
Matrícula 3505-0
Suplente de Fiscal do Contrato

3	Sirlene Pereira dos Santos	114	163	277	20/06/1988
4	Cássia da Silva Nogueira	150	0	150	11/04/1994
5	Gisele Silva de Oliveira	100	0	100	18/05/1993
6	Suelen Neto Benites Carvalho	0	95	95	09/06/1995
7	Patrícia Marangoni Zenerati Costa	0	63	63	03/08/1994
8	Alessandra Cristina Sanches Godoy	50	0	50	18/05/1992
9	Ana Cláudia Oliveira Luna	0	45	45	25/07/1996
10	Natália Olanda do Nascimento e Silva	0	34	34	14/10/1992
11	Ana Carolina Lourenço Pinho	0	11	11	12/11/2000
12	Adriana de Souza	0	9	9	22/06/1996
13	Fernanda Santos de Almeida	0	0	0	18/02/1978
14	Zenaide Ferreira	0	0	0	07/11/1980
15	Andrelícia Conceição dos Santos Silva	0	0	0	25/06/1982
16	Keila Mara da Silva de Souza	0	0	0	28/04/1984
17	Simone Teixeira Pereira	0	0	0	01/06/1987
18	Sidinéia Santana da Silva	0	0	0	05/12/1988
19	Amanda Fernandes da Silva	0	0	0	21/05/1992
20	Thauany Nogueira Rocha	0	0	0	24/01/2000
21	Natiely Diniz dos Santos	0	0	0	23/05/2002

MOTORISTA :

CLASSIFI- CAÇÃO	NOME COMPLETO	TITULO	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
1	Cleber Junior de Lima	10	60	70	13/10/1980
2	Civonei Vieira de Souza	0	23	23	11/08/1977
3	Guilherme de Souza Barbosa	0	21	21	13/07/1988
4	Claudinei Francisco Souza	0	8	8	18/18/1979
5	Julio Cesar Constantino da Silva	5	0	5	05/06/1980
6	Paulo Cesar dos Santos Macedo	0	3	3	14/11/1989
7	Mário dos Santos	0	0	0	27/12/1979
8	Kleber da Silva Rigonatt	0	0	0	15/09/1980
9	Braulio Armoa	0	0	0	17/17/1986

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 341/2021

CONTRATO: 341/2021 – **PROCESSO:** 285/2021 – **DISPENSA POR LIMITE:** 030/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** CLARO S.A**CNPJ:** 40.432.544/0001-47**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 437/2021 - ART. 24, INCISO II - LEI 8.666/93.**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 29/11/2021 a 29/11/2022**VALOR TOTAL :** R\$ 17.280,00 (Dezessete mil e duzentos e oitenta reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES- DOTAÇÕES: 01.01 04. 122 0201 2.002 – 3.3.90.39.58.00.00 (R 9703).**ASSINAM:****ISCILLA DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 014/2021 (pela contratante) e **MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Celso Barbosa da Silva, matrícula nº 1085-5 e Antonio Sedano Ribeiro, matrícula 3505-0.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2021

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

Núcleo de Licitações e Contratos
EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2021

CONTRATO: 347/2021 – **PROCESSO:** 249/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 142/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** L G SILVA DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME**CNPJ:** 37.539.657/0001-31**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 372/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/11/21 a 01/12/22**VALOR TOTAL:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 01.04 26.782 0401 2.068 3.3.90.39.12.00.00 (R8227).**ASSINAM:****Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e **DEVAZI RODRIGUES DE ALMEIDA** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**